

SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 6656
O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa; RESOLVE: Prorrogar o prazo da Portaria

nº 6633 por mais 20 dias, com início em 08/08/2017, para que a Comissão proceda à finalização dos trabalhos de Sindicância. Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017. Rui da Silva Verneque – Presidente.

09 995528 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº 37, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA

A Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado,

Resolve:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, após conclusão de Estágio Probatório, nos termos da art. 20 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionados no quadro abaixo.

Art.2 – Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1294334-6	ALINE DAIANE FRAZAO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.07.2017
1367370-2	BEATRIZ DE MELO AMARAL	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	05.06.2017
1366947-8	BRUNO DINIZ SILVA NEVES	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	04.06.2017
1367978-2	CLOVIS DE SIQUEIRA RIBEIRO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.07.2017
1367943-6	DANIELA MURAD PRADO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	08.07.2017
906708-3	DIVINA MOURAO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	04.07.2017
1367783-6	EDUARDO CESAR SILVA GOMES	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	15.06.2017
1367092-2	EDWALDO RIBEIRO CORDEIRO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	08.06.2017
1367367-8	FELIPE LUIS CASSIA FONTES	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	08.06.2017
1368416-2	FLAVIO AUGUSTO GUERRA MARTINS DA COSTA	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	08.07.2017
1368407-1	JOAO LUCAS SALGADO MACHADO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	06.07.2017
1367327-2	LIVIA MAIA CALDEIRA ARANTES	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	15.06.2017
1140371-4	LUIZ FLAVIO MIRANDA LIMA	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	03.06.2017
1367315-7	MATHEUS FERREIRA LIMA RUFINO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	21.06.2017
1368022-8	PAOLO PHILIPPE DE ARAUJO XAVIER	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	07.07.2017
1367185-4	PAULO AUGUSTO ALVES SOUZA LEITE	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	08.06.2017
1367883-4	RODRIGO CASTRO FORTE CARDOSO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	22.06.2017
1368276-0	SARAH CAMBRAIA MENDONCA DE SOUZA RIBEIRO	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.07.2017
1367845-3	WILLIAM FELIX DA CUNHA	ATV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	06.07.2017
1368046-7	ALEXANDRE NUNES FERREIRA	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.07.2017
1367019-5	FELIPE MATTIELLO NASCIMENTO	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.06.2017
1368041-8	FERNANDO JOSE DE MENEZES	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	01.07.2017
1367303-3	FREDERICO AUGUSTO DOS SANTOS ANGELO	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	15.06.2017
1368136-6	FREDERICO DE OLIVEIRA SOARES	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	06.07.2017
1367057-5	LEONARDO MARTINS DOMINGOS	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.06.2017
1367368-6	NARA VASCONCELOS OLIVEIRA	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	06.06.2017
1367955-0	PATRICK LIMA DOS SANTOS	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.07.2017
1367924-6	RICARDO ANTONIO CORREA	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	30.06.2017
1367869-3	RIVADAVIA ALVES BARBOSA	TTV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	04.07.2017

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 08 de agosto de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

09 995677 - 1

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Vale do Rio Uruçuia.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o conjunto das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Cultura com a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Vale do Rio Uruçuia – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

Carola Maria Marques de Castro – MASP: 1.436.029-3, desempenhando a função de presidente da comissão;

Tatiana Nonato de Souza Leite – MASP: 1.330.256-7 e

Vânia de Fátima Fonseca Pinto – MASP: 350.243-2.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão mensal/mente/ bimestralmente/ trimestralmente/ quadrimestralmente/ semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

Ter efetuado doações para a OSC parceira;

Ter interesse direto ou indireto na parceria e

Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá a vigência do seu mandato de um ano, podendo ser prorrogada em caso de prorrogação do Termo de Fomento.

Art 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Torna público o Gestor do Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Vale do Rio Uruçuia.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto na alínea g, inciso V, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014, RESOLVE:

Art 1º. Designar a Sra. Mara Mattos Cardoso – Masp 1.428.349-3 para gestora do Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Vale do Rio Uruçuia.

Art 2º. Nos termos do art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 são obrigações do Gestor do Termo de Fomento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, que deverá consolidar os dados da parceria e o histórico da prestação de contas, incluindo as irregularidades eventualmente apuradas e, quando for o caso, a memória de cálculo do valor a ser devolvido, nos termos do art.82 do Decreto Estadual 47.132/2017, e as medidas administrativas adotadas, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis, motivadamente, por igual período, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

09 995638 - 1

Extrato de Execução Física e Financeira do exercício 2017 do Termo de Parceria nº 19/2008	
Nome do Órgão Estatal Parceiro: Secretaria de Estado de Cultura	
Início do período analisado: 01/01/2016	Término do período analisado: 31/12/2016 31/12/2016
Valor total de repasses previsto: R\$ 18.299.408,03	Valor total repassado: R\$ 15.530.237,61
Data de entrega da Prestação de Contas pela Oscip: 03/04/2017	
Prestação de Contas aprovada pelo OEP em: 09/08/2017	
Objeto do Termo de Parceria: o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.	

Principais resultados alcançados: Os detalhes da concepção da política pública e do programa de trabalho do Termo de Parceria podem ser verificados consultando-se cada Termo Aditivo publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura: www.cultura.mg.gov.br

O exercício de 2016 foi regulado pelo X Termo Aditivo. Seu plano de trabalho continha 8 áreas temáticas e 28 indicadores, além de 2 produtos, ambos entregues qualitativa e tempestivamente. Os principais resultados alcançados foram a realização de 59 concertos das séries de assinatura na Sala Minas Gerais durante a temporada 2016, com presença de 60 solistas e regentes convidados, para público médio de, aproximadamente, 1.300 pessoas por concerto. Houve, também, a realização de 6 concertos da série Concertos para a Juventude; 2 concertos em Praças ou Parques da Região Metropolitana de Belo Horizonte; 5 concertos fora de Belo Horizonte e dentro de Minas Gerais; e a realização de 1 Laboratório de Regência e 1 Festival Tinta Fresca, ações de estímulo a novos regentes e compositores da música de orquestra. A OSCIP prospectou R\$ 7.153.618,86 por meio de venda de assinaturas, bilheteria e patrocinios, o que representa 41% do total repassado referente ao X Termo Aditivo, de R\$ 18.280.082,55. Esse montante, entretanto, só se completou em janeiro de 2017, com o repasse de R\$ 2.749.844,94 após o fechamento do exercício, por razão de indisponibilidade financeira ao longo do exercício de 2016. Portanto, entre janeiro e dezembro de 2016 foram repassados R\$ 15.530.237,61.

Nome da Oscip: Instituto Cultural Filarmônica		
Endereço: Sala Minas Gerais - Rua Tenente Brito Melo, 1090		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30180-070
Telefone: (31) 3219-9000	E-Mail: contato@filarmonica.art.br	
Nome do dirigente da Oscip: Diomar Donizette da Silveira		
Nome do responsável da Oscip pela administração e aplicação dos recursos recebidos: Diomar Donizette da Silveira		
Cargo/Função do responsável da Oscip: Diretor Presidente		

09 995813 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do Art. 36 da Constituição Estadual de 21/09/1989 e Art. 11 do Decreto nº 42.758/2002, ao servidor: MASP: 1035582/1, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA GARROCHO, no cargo efetivo de Professor de Arte, Nível IV, Grau D, a partir de 28 de julho de 2017. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

09 996012 - 1

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº 41 de 19/12/2003, ao servidor: MASP 1035715/0, ARGEMIRO AGOSTINHO PEREIRA, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Artística, Nível I, Grau J, a partir de 01 de agosto de 2017. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

09 996010 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

- no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Denilsa Faria da Silva Gutierrez	Mato Seco	1,8316	Igreja Nossa Senhora de Anchieta

- no município de POTE:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Evandro Scofield Ferreira	Sítio São José	33,0009	Rogério Shopeder Porto

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

09 995773 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

Atos do Senhor Secretário de Estado Adjunto
Ricardo Alexandre Sapi de Paula

Sobre a Concessão de QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, conforme publicação no “MG” do dia 11/10/2013, ao servidor: MASP 1.045.550-9, NATALÍCIO CARLOS DA COSTA, referente ao 7º quinquênio, onde se lê: a partir de 06/10/2013, leia-se a partir de 09/10/2013.

Ricardo Sapi
Secretário de Estado Adjunto de Esportes

09 995865 - 1

Atos do Senhor Secretário de Estado Adjunto
Ricardo Alexandre Sapi de Paula

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22, de 26.04.2003, ao servidor: Masp. 1.045.273-8, Gilson Fontoura, Assistente de Administração de Estádios, Nível I, Grau P, por 03(três) meses, referente ao 6º (sexto) quinquênio de exercício, a partir de 18.09.2017.

Ricardo Sapi
Secretário de Estado Adjunto de Esportes

09 995734 - 1

EDITAL DE SELEÇÃO SEESP Nº 01/2017

PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TECNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

O Edital será regido em obediência às disposições contidas na Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e no Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos para a concessão da bolsa-atleta e da bolsa-técnico, no âmbito do Programa Minas Esportiva.

1.2. O valor e a quantidade de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Minas Esportiva Bolsa-Atleta / Bolsa-Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos desportivos que pleiteiem o benefício e que tenham alcançado, no ano anterior ao pleito, uma das três primeiras colocações nas competições esportivas de referência ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver. No que se refere às olimpíadas e às parlimpíadas serão considerados os resultados e participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos.

2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. São categorias da Bolsa-atleta:

3.1.1. Bolsa-Atleta Estadual: destinada a atletas com idades entre 12 a 17 anos completos (nascidos entre 2000 a 2005) no ano em que requererem o benefício, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito estadual indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking estadual, caso houver.

3.1.1.1. A bolsa-atleta Estadual não se aplica aos atletas do paradesporto.

3.1.2. Bolsa-Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito nacional indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking nacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito nacional, e o ranking nacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.

3.1.3. Bolsa-Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto e indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking internacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito internacional, e o ranking internacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.

3.1.4. Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico: destinada a atletas que tenham conquistado medalha de ouro, prata ou bronze ou participado, na última edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno.

3.2. São categorias da bolsa-técnico:

3.2.1. Bolsa-Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta estadual.

3.2.1.1. A bolsa-técnico I não se aplica aos técnicos do paradesporto.

3.2.2. Bolsa-Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta nas categorias bolsa-atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos que comprovarem os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.

4.1.1.3. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.

4.1.1.4. Ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver, no ano anterior ao pleito.